CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE LEI Nº530/2025

Dispõe sobre a inclusão de material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich em site oficial da Prefeitura Municipal e em estabelecimentos de alimentação no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir, no site oficial da Prefeitura de Salvador e em outros canais digitais de comunicação institucional, material ilustrativo contendo informações sobre a Manobra de Heimlich, com o objetivo de orientar a população sobre a identificação e o atendimento imediato em casos de engasgo.

Art. 2º. Os estabelecimentos que comercializam alimentos e bebidas, tais como restaurantes, bares, lanchonetes, praças de alimentação, padarias, mercados e similares, deverão fixar em local visível ao público material ilustrativo com instruções sobre a Manobra de Heimlich.

§ 1º O material poderá ser disponibilizado em formato impresso, eletrônico ou por meio de QR Code que direcione a conteúdo informativo oficial.

§ 2º O conteúdo deverá conter linguagem simples e imagens demonstrativas, priorizando a acessibilidade e a compreensão por todas as idades.

Art. 3º. Poderão ser realizadas campanhas informativas e de treinamento para a aplicação da Manobra de Heimlich, tendo como público-alvo trabalhadores de estabelecimentos que comercializem alimentos para consumo local.

Parágrafo único. Para a realização das campanhas referidas no caput deste artigo, poderá a Prefeitura do Município de Salvador celebrar convênios.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP

CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR
A casa do povo,
a casa da cidadania.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como propósito salvar vidas por meio da informação e da conscientização.

A Manobra de Heimlich é um procedimento simples e eficaz, utilizado em situações de engasgo para desobstrução das vias aéreas, e sua correta aplicação pode evitar mortes por asfixia - acidentes comuns em ambientes de alimentação e em residências.

Além disso, ao incluir o material educativo no site oficial da Prefeitura, garante-se o acesso amplo e gratuito às orientações, servindo como fonte segura de informação para a população. Já a obrigatoriedade nos setores de alimentação assegura que o conhecimento chegue a locais onde os casos de engasgo são mais prováveis de acontecer.

Destarte, a medida é de baixo custo e alta relevância social, contribuindo para a promoção da saúde pública e para a educação preventiva dos cidadãos soteropolitanos.

Nesse viés, o projeto obtém respaldo no Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, que atribui ao Município a competência para legislar sobre questões de interesse local e de complementar a legislação federal quando pertinente.

Assim, contamos com a aprovação dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Salvador, 17 de novembro de 2025

Jorge Araújo
Vereador-PP